



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

“INSTITUI PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS, POR MEIO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES POR FORMAÇÃO ACADÊMICA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA.”

Art. 1º. Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Areias que possuírem especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* farão *jus* a uma única gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do emprego, sendo irrelevante a quantidade de certificados apresentados.

Art. 2º. Fica a Câmara Municipal autorizada a custear ou reconhecer cursos de capacitação e subespecialização realizados pelos servidores, desde que relacionados às atribuições do cargo e ministrados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por Escolas de Governo, pela ENAP, por Secretarias de Estado ou outros órgãos oficiais de controle e capacitação pública.

§1º. O servidor fará *jus* à gratificação adicional, a cada 2 anos, de 5% (cinco por cento) sobre o salário base a cada 140 (cento e quarenta) horas de cursos de capacitação concluídos, mediante





CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

apresentação de certificado e comprovação junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§2º. Serão computados cursos presenciais, híbridos ou à distância, desde que não sejam idênticos ou repetidos em conteúdo programático, devendo cada capacitação abranger tema ou área distinta e compatível com as funções exercidas.

§3º. Para cursos promovidos por órgãos públicos de controle ou capacitação institucional, fica dispensada a necessidade de autorização formal, bastando a comunicação prévia ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle.

§4º. As gratificações por capacitação poderão ser revistas ou atualizadas mediante comprovação de novos cursos, observada a limitação máxima prevista neste artigo e a disponibilidade orçamentária municipal.

§5º. O pagamento da gratificação de capacitação não prejudicará outros benefícios previstos na legislação municipal vigente, desde que não haja vedação expressa em contrário.

Art. 3º. Fica instituída uma gratificação mensal, a título de "quebra de caixa", ao empregado público responsável pela Tesouraria, em percentual correspondente a cinco por cento (5%) de seu salário base.





CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações de pessoal da Câmara Municipal de Areias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 22 de janeiro de 2026.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. ADRIANO JOSÉ RODRIGUES

Presidente

Ver. LUCEMIR SANTOS MACHADO

1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem por escopo instituir um programa de valorização e incentivo à qualificação profissional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Areias, por meio da concessão de gratificações por formação acadêmica e capacitação continuada.

A propositura se alicerça em fundamentos constitucionais e administrativos sólidos, que visam não apenas a valorizar o corpo funcional desta Casa, mas, sobretudo, a aprimorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Areias.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, *caput*, elenca a **eficiência** como um dos princípios basilares da Administração Pública. A busca pela eficiência administrativa passa, invariavelmente, pela qualificação de seus agentes. Servidores mais preparados e atualizados estão mais aptos a desempenhar suas





CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

funções com excelência, otimizando recursos e entregando melhores resultados à sociedade.

Nesse sentido, a instituição de adicionais por qualificação profissional representa um importante instrumento de gestão de pessoas, alinhado ao princípio da eficiência. A jurisprudência do **Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo** reconhece a validade de leis municipais que preveem a concessão de vantagens pecuniárias a servidores que buscam o aprimoramento de sua formação, desde que observados os princípios da razoabilidade e do interesse público.

A medida proposta também encontra amparo no princípio da **isonomia**, uma vez que estabelece critérios objetivos e impessoais para a concessão das gratificações, tratando de forma igual os servidores que se encontram na mesma situação, ou seja, aqueles que investem em sua qualificação profissional.

Adicionalmente, a valorização do servidor público é um imperativo para a construção de uma Administração Pública moderna e eficaz. O reconhecimento do esforço individual de cada servidor em buscar o conhecimento e a especialização em suas áreas de atuação é um fator de motivação e engajamento, que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado.

A jurisprudência pátria, em especial a do Tribunal de Justiça de São Paulo, tem se posicionado favoravelmente à instituição de vantagens pecuniárias que visam ao aprimoramento do serviço público por meio da qualificação de seus servidores. Nesse sentido, destacam-se os seguintes precedentes:





CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

TJ-SP — Apelação Cível 1042658-72.2014.8.26.0053

— Publicado em 24/10/2015

A lei tem por objetivo incentivar a capacitação dos servidores, o que não significa que desprezou a capacitação obtida antes de sua edição. Pelo contrário, a valorização daqueles já capacitados, estimula os demais a buscarem igual, ou melhor, capacitação. Não pode a portaria limitar direito introduzindo restrição não prevista expressamente em lei.

TJ-SP — Remessa Necessária Cível 1001905-

44.2019.8.26.0491 — Publicado em 11/03/2020

MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR MUNICIPAL. RANCHARIA. Percepção de gratificação por função técnica, nos termos do art. 89 da Lei Municipal 552/93 de Rancharia. Ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo, graduado em Direito. Correlação da formação em grau superior com as funções desempenhadas pelo servidor. Pagamento devido. Sentença mantida. Remessa oficial conhecida e não provida.

É importante ressaltar que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações de pessoal da própria Câmara Municipal, o que demonstra o compromisso desta Casa com a responsabilidade fiscal e o planejamento orçamentário.





CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS SP

DO MOTIVO:

INSTITUI O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE AREIAS, POR MEIO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES POR FORMAÇÃO ACADEMICA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do legislativo.

ESTIMATIVA DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Valor Anual	62.413,62
Encargos Patronais 29% - Valor Anual sobre a folha	18.099,95
TOTAL	80.513,57

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Exercício de 2026

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Déficit Financeiro em 31/12/2025	0,00
B) (+) Previsão de Transferências Financeiras para 2026	1.520.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2026	1.520.000,00
D) Custo estimado para 2026	80.513,57
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 5,296%	
D/C = IMPACTO FINANCEIRO 5,296%	

Exercício de 2027

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2026	0,00
B) (+) Previsão de Transferências Financeiras para 2027	1.672.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2027	1.672.000,00
D) Custo estimado para 2027	88.564,93
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 5,296%	
D/C = IMPACTO FINANCEIRO 5,296%	

Exercício de 2028

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2027	0,00
B) (+) Previsão de Transferências Financeiras para 2028	1.839.200,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2028	1.839.200,00
D) Custo estimado para 2028	97.421,42
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 5,296%	
D/C = IMPACTO FINANCEIRO 5,296%	



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.br

Exercício de 2029

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2028	0,00
B) (+) Previsão de Transferências Financeiras para 2029	2.023.120,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2029	2.023.120,00
D) Custo estimado para 2029	107.163,56
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 5,296%	
D/C = IMPACTO FINANCEIRO 5,296%	

PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Na previsão das transferências financeiras utilizamos o valor previsto no Plano Plurianual (PPA), período 2022 a 2025. Nas despesas com pessoal partimos do valor apurado no 3º (terceiro) quadrimestre de 2025.

DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Exercício de 2026

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida	42.235.088,38
Despesas Totais com Pessoal	825.937,62
Percentual dos Gastos	1,955/6,00%

Exercício de 2027

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	46.458.597,22
Gastos com Pessoal previsto no ano	908.531,38
Percentual dos Gastos	1,955/6,00%

Exercício de 2028

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	51.104.456,94
Gastos com Pessoal previsto no ano	999.384,52
Percentual dos Gastos	1,955/6,00%

Exercício de 2029

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	56.214.902,63
Gastos com Pessoal previsto no ano	1.099.322,97
Percentual dos Gastos	1,955/6,00%

Exercício de 2030

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	61.836.392,89
Gastos com Pessoal previsto no ano	1.209.255,27
Percentual dos Gastos	1,955/6,00%



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

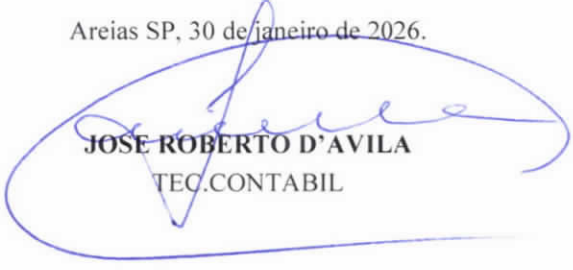
E-mail: contato@camaraareias.sp.br

LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25/2000)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
PREVISAO REPASSE TOTAL DA PREFEITURA PARA 2025	1.520.000,00
PREVISAO DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO	825.937,62
PREVISAO DO PERCENTUAL COM A FOLHA	54,34%
PERCENTUAL MAXIMO	70,00%

Como pode ser constatado pelos números acima, com o envio do Projeto de Lei número 01/2026, que dispõe sobre o Programa de Valorização e incentivo a qualificação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Areias/SP e a considerar o reajuste na base de 10,00% e, a manter o nível de transferências previstas, o Legislativo Municipal estará dentro dos limites determinado pela Lei Complementar 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Areias SP, 30 de janeiro de 2026.


JOSE ROBERTO D'AVILA
TEC.CONTABIL



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.br

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Areias SP, 30 de janeiro de 2026.

ADRIANO JOSE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA (2025/2026)